



MEMO. CIRCULAR Nº. 028-DG-IFAM/CPRF./2015

Presidente Figueiredo - AM, 17 de dezembro de 2015.

AOS SERVIDORES DO IFAM CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

Assunto: INFORMAÇÃO AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS

Prezados(as) Servidores(as),

Considerando a Resolução nº. 09-CONSUP/IFAM de 02 de julho de 2014, que dispõe sobre as normas de utilização de Veículos Oficiais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas;

O Diretor Geral em Exercício do IFAM – Campus Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Portaria nº. 3.148/GR-IFAM/2015, vem gentilmente à presença de Vossas Senhorias, informar que:

I. O Instituto não arcará com o pagamento ou recolhimento ao órgão ou entidade de trânsito competente, valores de multas impostas aos condutores;

II. Após a comprovação da infração cometida pelo condutor, o mesmo ficará responsável pela sua apresentação mediante ao órgão competente;

III. O não cumprimento dos itens I e/ou II ensejará abertura de processo de sindicância para apuração dos fatos e procedimentos de cobrança dos possíveis valores devidos, conforme IN nº. 183, de 08 de setembro de 1976, MPOG;

IV. Não sendo suficiente a medida tomada de acordo com o item anterior, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades e aplicar as punições cabíveis se assim for o caso.

Presidente Figueiredo-Am, 17 de dezembro de 2015

Prof. Dr. Jackson Pantoja Lima

Diretor Geral *em Exercício* do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº.3.148/GR-IFAM/2015